

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: Constituições e Justiça
 COBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 11/01/2023
 Presidente: _____

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
12/01/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 001/2023-P

Dois Córregos, 11 de janeiro de 2023.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 17 JAN 2023

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Da leitura do corpo do presente projeto de lei se extrai a finalidade da abertura dos créditos, que é o custeio da recuperação de estrada rural, mediante a adequação de 1,9 quilômetros da DCR - 120.

Mais especificamente, parte do trecho da estrada rural que liga o bairro Bugio ao Bairro da Prata.

Este crédito já foi aberto por meio da análise do projeto de lei nº 11 de 2022, que se transformou na Lei nº 4.815/2022.

Todavia a licitação efetivada restou deserta, porquanto o valor da obra está muito aquém do valor atual, não havendo interessados na execução do serviço.

Natural isso, porquanto da formalização do convênio até se esgotarem os procedimentos, com o feito licitatório, o tempo avança, os custos aumentam e o certame pode não apresentar interesse de empresas, como o caso.

Para que a obra possa ser executada, necessário aumentar a contrapartida da prefeitura, o que se faz por meio do presente projeto de lei.



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 22 Data e hora 11/01/23 15:54 Doc. N° 1/2023

Protocolado por: Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 (4) At-150 - REP-100 - ENVIADO
 stracao@doiscorregos.sp.gov.br
 PELO CI...
 DE 17 JAN 2023

 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

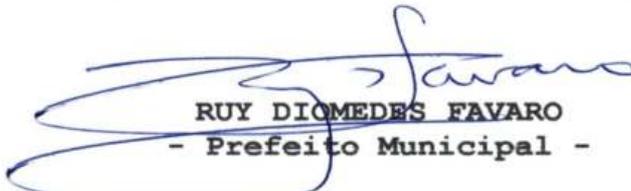


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Da mesma forma, como há outro orçamento vigente, impõe-se a abertura de crédito nele, sendo necessária nova autorização legislativa, o que se busca.

Tendo em vista a necessidade de se promover novo certame licitatório de forma rápida, para que não se repita a falta de êxito da anterior, pede-se que o projeto seja analisado em sessão extraordinária que venha ser realizada por essa Casa Legislativa neste início de ano.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N 001, DE 2023.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 385.968,69 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinados à recuperação de estrada rural, mediante a adequação de 1,9 quilômetros da DCR - 120 - zona rural do município, conforme Contrato de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
267820004.1.113 - FEHIDRO - RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAL
FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 237.846,96	

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 148.121,73	

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 148.121,73 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 237.846,96 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

